



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

35

LEI Nº 1.060

Data: 14 de dezembro de 1993.

Súmula: Prorroga o prazo do art. 2º. da Lei Municipal nº. 970 de 23.03.92, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. - Fica prorrogado o prazo de início das obras da construção do Centro de Formação Profissional, pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, estipulado no art. 2º. da Lei Municipal nº. 970 de 23.03.92, por mais dois (2) anos a contar da publicação desta lei.

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 14 de dezembro de 1993.


Emidio Planaro Junior
Prefeito Municipal